



DIÁRIO OFICIAL

ANO. 2017

Prefeitura Municipal de Ipirá-BA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPIRÁ- BAHIA

• PODER EXECUTIVO

• ANO. VII

• EDIÇÃO Nº 00927

• 05 DE ABRIL DE 2017

1

**A Prefeitura Municipal de Ipirá, Estado da Bahia,
visando a transparência dos seus atos vem PUBLICAR.**

DECRETO Nº 67 DE 28 DE MARÇO DE 2017

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2017PM.IPIRÁ- ICP - Controle Pessoal 201700001PMIP00337



Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br



Gestor: Marcelo Antonio Santos Brandao
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação Ipirá - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br**

Estado da Bahia, Prefeitura Municipal de Ipirá - Centro Administrativo BA 052 - Estrada do Feijão Km 86 - CEP: 44.600-000 Telefax: (75) 3254-1394



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPIRÁ
ORGULHO DE VIVER AQUI

DECRETO Nº 67, DE 28 DE MARÇO DE 2017.

Estabelece limites e proibições acautelatórias temporárias para os Empresários e População em geral e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRÁ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de estabelecer limites e proibições acautelatórias temporárias para os Empresários e População em geral no período da Micareta 2017, de forma a planejar, orientar, organizar, controlar e fiscalizar o Evento.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido como Circuito Oficial da **MICARETA DE 2017 – “Estou de Volta”** –, a **Rua Henrique Prager, Rua Valdomiro Lins e Avenida Anísio Dultra, denominado como CIRCUITO: HENRIQUE TELES MACIEL.**

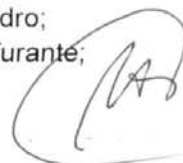
Parágrafo Único - Os dias festivos serão 20, 21 e 22 de abril de 2017.

Art. 2º - O tráfego e acesso de veículos automotores no Circuito Oficial fica proibido a partir das 14:00 horas até às 05:00 horas do dia 20 de abril de 2017 e a partir das 12:00 horas até às 05:00 horas dos dias 21 e 22 de abril de 2017.

Art. 3º - Em razão da segurança, ficam proibidas as seguintes condutas de Moradores, Empresários e/ou Comerciantes Autônomos no Circuito Oficial, durante os dias de evento:

- a) Mesas e/ou cadeiras, de qualquer tipo, em passeios e espaços públicos;
- b) Vender bebidas, qualquer que seja, em garrafas de vidro;
- c) Comercializar alimentos com espetos ou material perfurante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - ESTADO - BA
Centro Administrativo BA 052, Estrada do Feijão, Km - 86,
CEP 44.600-000, TEL: (75) 3254-1004.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPIRÁ
ORGULHO DE VIVER AQUI

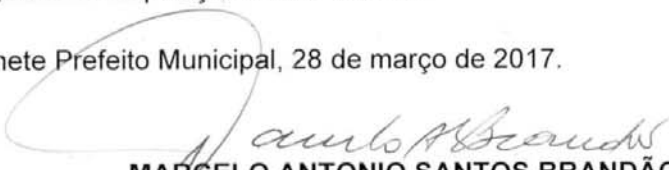
d) Afixar barracas de acarajés, espetinho ou similares, que se utilizem de produtos inflamáveis, fora dos locais pré-determinados pela organização do evento.

Art. 4º - Fica facultado à Prefeitura Municipal, por prepostos autorizados, a realizar inspeções e, conjuntamente com a Polícia Militar do Estado da Bahia, realizar apreensões de materiais que estejam em desacordo com este decreto.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração poderá editar, por Portaria, Regulamento acerca da matéria deste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Prefeito Municipal, 28 de março de 2017.


MARCELO ANTONIO SANTOS BRANDÃO
Prefeito


Sandro Roberto Martins Cintra
Secretário Municipal de Administração
Dec. Nº 004/2017 de 02 de janeiro de 2017
Ipirá - Bahia

Publicado em Mural
na Sede da Prefeitura
Em 30 / 02 / 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - ESTADO - BA
Centro Administrativo BA 052, Estrada do Feijão, Km - 86,
CEP 44.600-000, TEL: (75) 3254-1004.